


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 299/95

DE: 30 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre o Cancelamento Parcial de Rua,
e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito
Municipal de Juscimeira-MT., faz saber que a
Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
pal autorizado a Cancelar parte da rua 7 de Setembro, no trecho
compreendido entre a Rua Dois Irmãos, cruzando a BR 364 até a rua
Porto Alegre.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a alienar o trecho cancelado no Artigo 1º desta Lei, ao
tual proprietário que limita com a mencionada Via cancelada.

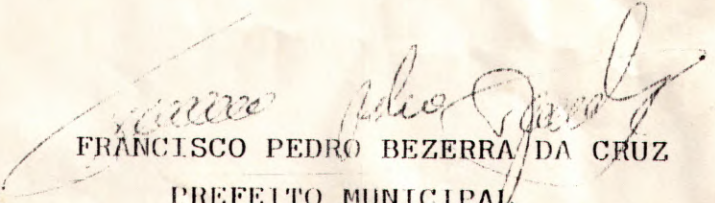
Artigo 3º - Valor para venda ao interessado
será o do preço do mercado imobiliário local.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 30 DE MARÇO DE 1995


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL